



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua – ES, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos (SEMUR)

2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Mário Sergio França Brito, Secretário da SEMUR.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Descrição do Objeto para Aquisição de Betoneira com motor 400 litros, 2 CV, monofásica 110V/220V

Aquisição de 01 (uma) Betoneira com motor, nova, sem uso, destinada ao preparo de concreto e argamassa para atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMUR do Município de Atílio Vivacqua.

O equipamento deverá possuir capacidade nominal de 400 (quatrocentos) litros, potência mínima de 2 CV, alimentação monofásica bivolt (110V/220V), sendo adequada para uso contínuo em atividades de manutenção, conservação e execução de pequenas obras de infraestrutura urbana e rural realizadas diretamente pela SEMUR.

A betoneira será utilizada nos serviços de calçamento, recuperação e manutenção de vias públicas, execução e reparo de meio-fio, sarjetas, passeios públicos, praças, prédios e demais equipamentos públicos, contribuindo para a melhoria da produtividade, da qualidade dos serviços executados e da eficiência operacional da Administração Pública Municipal.

Trata-se de bem permanente, cuja aquisição visa fortalecer a capacidade operacional da Secretaria, garantindo maior autonomia na execução dos serviços, padronização das misturas de concreto, redução de desperdícios de materiais e otimização dos recursos públicos, sem restringir a livre concorrência entre os fornecedores.



4. JUSTIFICATIVA

4.1. Justificativa para Aquisição de Betoneira C/ Motor 400 Litros 2cv Monof 110v / 220v

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMUR do Município de Atílio Vivacqua possui como atribuição principal a execução direta de serviços de manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura urbana e rural, essenciais ao adequado funcionamento dos espaços públicos e à qualidade de vida da população.

Atualmente, a Unidade solicitante enfrenta dificuldades operacionais decorrentes da ausência de equipamento adequado para o preparo padronizado e eficiente de concreto e argamassa, o que obriga a realização de misturas de forma manual ou improvisada. Tal situação acarreta baixa produtividade, aumento do esforço físico dos servidores, desperdício de materiais, inconsistência na qualidade das obras executadas e atrasos no atendimento das demandas cotidianas do município.

A aquisição da Betoneira com motor, capacidade de 400 litros, potência de 2 CV, monofásica 110V/220V torna-se necessária para suprir essa lacuna operacional, garantindo melhores condições de trabalho à equipe da SEMUR e assegurando maior eficiência na execução de serviços como reparos em vias públicas, calçadas, meio-fio, sarjetas, pequenas obras civis, manutenção de prédios públicos, praças e demais equipamentos urbanos e comunitários.

Do ponto de vista da quantificação e qualificação dos serviços, a utilização da betoneira permitirá aumento significativo da produtividade, maior padronização das misturas, redução do tempo de execução das atividades e melhoria da qualidade técnica do concreto produzido, refletindo diretamente na durabilidade das obras e na diminuição de retrabalhos. Tais ganhos resultam em otimização dos recursos humanos e materiais, promovendo economicidade e eficiência administrativa.

A aquisição também representa benefício econômico ao Município, uma vez que reduz a necessidade de contratações externas para a execução de serviços simples, possibilitando que a SEMUR atue de forma mais autônoma e contínua, atendendo prontamente às demandas da população, especialmente em situações emergenciais ou de manutenção corretiva.



Sob o aspecto do interesse público e cunho social, a betoneira contribuirá diretamente para a melhoria da infraestrutura urbana e rural, favorecendo a mobilidade, a segurança de pedestres e veículos, a conservação dos espaços públicos e o bem-estar coletivo. A melhoria dos serviços prestados impacta positivamente a população, sobretudo em áreas que necessitam de intervenções frequentes, promovendo desenvolvimento urbano, inclusão social e valorização dos espaços comunitários.

Ademais, a aquisição do equipamento está alinhada ao princípio da progressão e modernização da gestão pública, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, reduzindo riscos ergonômicos e fortalecendo a capacidade operacional da Secretaria. Trata-se de investimento duradouro, com retorno social e institucional, que contribui para a continuidade e a qualidade das políticas públicas municipais.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade, a conveniência e o relevante interesse público na aquisição da Betoneira com motor 400 litros, 2 CV, monofásica 110V/220V, sendo esta contratação plenamente justificada para atender às demandas da SEMUR, auxiliar na aprovação pela autoridade competente e assegurar a prestação eficiente dos serviços públicos no Município de Atílio Vivacqua.

5. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

5.1. A garantia abrange qualquer defeito ou problema que possa surgir durante ou após período determinado em contrato, assegurando que eventuais falhas sejam prontamente corrigidas sem custos adicionais para a Administração.

5.2. Desta forma, a garantia do objeto contratado visa a garantir a eficácia e a qualidade do objeto, bem como a proteger os interesses da Administração, proporcionando segurança e confiabilidade no fornecimento do objeto.

5.3. O objeto entregue deverá possuir, no mínimo, 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, contados da data da entrega.



6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1. O prazo máximo para fornecimento/execução do objeto deverá ser de 30 (TRINTA) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

6.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma PARCELADA ou ÚNICA, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante.

6.3. O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados no Núcleo de Almoxarifado e Patrimonio ou por servidores da Secretaria Requisitante quando autorizados pelo Núcleo de Almoxarifado e Patrimonio.

6.4. O objeto deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, Praça José Valentim Lopes, nº 02 - Centro - Atílio Vivacqua/ES.

6.5. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

6.6. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

6.7. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais/produtos/equipamentos/serviços com as especificações descritas neste Termo.

6.8. O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

6.9. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (DEZ) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material/produto/equipamento/serviço recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Almoxarifado.

6.10. Os custos de retirada e devolução do objeto recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.



6.11. A Unidade Solicitante poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

7. DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

7.1 O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação, com embalagem violada, com defeito ou material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a contratante.

7.2 Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a contratada, para que proceda a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto do presente Termo de Referência.

8.2. Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

8.3. Fornecer o objeto de boa qualidade, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.

8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, como estabelece o Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a



fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.6. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato como estabelece o Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da contratada, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

9.3. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

9.4. Efetuar o pagamento contratada na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções contidas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado através de transferência/ordem bancaria, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores



correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

12. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

12.1. De acordo com a requisição de serviços nº 0017/2026.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.00.00 – SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04.01.00 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0005.2.0012 - MANUT ATIV DE LIMPEZA PUBLICA

3.3.90.30.24 – MATERIAL P/MANUT.DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES

1.500.0000.0000 – REC ORDINÁRIOS

DOTAÇÃO: 220

Atílio Vivacqua/ES, 22/01/2026.

**assinado digitalmente*

Mário Sergio França Brito

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MÁRIO SÉRGIO FRANÇA BRITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SEMUR - SEMUR - PMAV

assinado em 23/01/2026 10:08:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/01/2026 10:08:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KAYLANNE VENTURY SOBRAL (ENCARREGADO NIVEL II - SEMUR - SEMUR - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-X6XGCB>